

Lei Municipal nº 636/2014, de 26 de maio de 2014.

Concede desconto para pagamento do IPTU na forma que detalha.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido desconto de 20% para pagamento do imposto predial territorial urbano (IPTU), realizado em única parcela referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Fica definido o vencimento do IPTU do exercício de 2014, da seguinte forma:

- a) em parcela única até o dia 10/07/2014;
- b) em cinco parcelas com vencimentos até as seguintes datas: 10/07; 10/08; 10/09; 10/10 e 10/11 do presente ano.

Parágrafo Único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 26 de maio de 2014.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração